

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇO DE DESMOBILIZAÇÃO DA CÁPSULA DO ELEVADOR - SENAC ANÁPOLIS

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas nesta especificação técnica, planilha e no projeto estrutural, visando a retirada do elevador tipo cápsula e adequação do fosso do elevador da unidade Senac Anápolis.
- 1.2. Esta especificação técnica tem como objetivo orientar e especificar os serviços e materiais necessários para a execução do serviço. As condições estabelecidas são consideradas como parte integrante das especificações dos sistemas que compõem o escopo de serviços contratados e são obrigações contratuais da Contratada.
- 1.3. A execução do serviço de retirada do elevador tipo cápsula e adequação do fosso do elevador da unidade Senac Anápolis contempla:
- 1.3.1. **Administração de obra:** Supervisão e controle;
- 1.3.2. **Serviços Preliminares:** Implantação do canteiro de obra, tapume/sinalização, equipamentos de proteção individual – EPI’S, equipamentos de proteção coletiva – EPC’S, tratamento de resíduos/entulhos, caçamba/transportes, andaimes;
- 1.3.3. **Preparações/Movimento de Terra:** Demolições e retiradas;
- 1.3.4. **Infraestrutura:** Estrutura de concreto armado;
- 1.3.5. **Fechamento / Vedações:** Alvenaria;
- 1.3.6. **Impermeabilização:** Aplicação de Impermeabilização;
- 1.3.7. **Pintura:** Aplicação de Pintura ;
- 1.3.8. **Limpeza final:** Limpeza final da obra.
- 1.4. A obra em questão deverá ser executada de acordo com o projeto disponibilizado em anexo a especificação técnica.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. Todos os serviços deverão ser observados impreterivelmente nos projetos, nas normas técnicas e nesta especificação. Em caso de divergências entre documentos prevalecerão os de maior escala e detalhamento, sempre objetivando a conclusão satisfatória, em se tratando de situações qualitativas e quantitativas, do serviço/objeto contratado.
- 2.2. Compete esclarecer que aos serviços descritos devem, também, ser considerados “todos” os subserviços decorrentes e acessórios, constantes ou não do descritivo do item, necessários para sua execução com a requerida perfeição, funcionamento e padrões de qualidade e desempenho característicos dos serviços do Senac Goiás.
- 2.3. A Descrição para os serviços, ora apresentada, tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas pelo(s) projeto(s) e/ou documentos técnicos complementares.
- 2.4. Fornecimento de todo material, mão-de-obra, maquinaria, ferramental, equipamentos e instrumental necessários a execução do serviço de reforma na unidade Senac Anápolis, em conformidade com as especificações, termos, condições e demais elementos técnicos estipulado nos projetos e em seus anexos.
- 2.5. O presente documento tem por objeto definir especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar a empresa Contratada, objetivando garantir a qualidade da execução das obras e serviços de construção civil do Senac Goiás.
- 2.6. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa prática, excelente técnica, desempenho e qualidade de materiais e profissionais, sendo observados sempre a eficiência na execução do serviço, bem como a eficácia na conclusão do serviço.
- 2.7. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Seção de Engenharia do Senac Goiás.
- 2.8. Na composição dos custos para execução do objeto ora contratado deverão ser observados, além dos projetos, os encargos pertinentes a cada serviço descritos nas especificações técnicas.
- 2.9. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão ser comprovadamente de excelente qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações descritas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, bem como atender as normas técnicas e legislação pertinente ao pleito.
- 2.10. A Contratada deverá, no decorrer dos serviços, acervar a documentação técnica, quanto as características, atendimento e em conformidade às normas técnicas vigentes e legislações pertinentes, de todos os materiais empregados na execução dos serviços.
- 2.11. A documentação requerida deverá compor, ao final do serviço, o conteúdo do Manual de Uso, Operação e Manutenção, quando o serviço requerer especificações exclusivas.
- 2.12. Os lotes de materiais impugnados pela Seção de Engenharia e Arquitetura do Senac Goiás serão retirados do local pela Contratada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da impugnação, mantendo-se tão-somente uma amostra com a indicação “IMPUGNADA”.
- 2.13. Nos casos de justificada necessidade de substituição de materiais especificados estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos primeiros e, ainda, serem atestados através de ensaios e aprovados pelo engenheiro do Senac responsável pelo serviço. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha sido retirado de linha durante a execução, alteração de projeto ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o engenheiro do Senac Goiás responsável pelo serviço por meio de correspondência, para maiores esclarecimentos e autorização para a troca, após avaliação e aprovação.
- 2.14. A mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado do serviço.
- 2.15. No caso de não atendimento ao disposto nas documentações integrantes ao contrato, o serviço será rejeitado, acarretando a substituição por dispositivo ou material de qualidade atestada, de forma a compatibilizar o dimensionamento estabelecido em projeto. Se, a critério do Senac Goiás, tais condições ainda não assegurarem a eficiência esperada, o serviço será, novamente, removido e refeito.
- 2.16. Serão impugnados pelo engenheiro do Senac responsável pelo serviço todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente a presente especificação

técnica, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo o engenheiro fiscal responsável pelo serviço paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica, e em concordância com a Norma ABNT NBR 15575/2021.

2.17. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

2.18. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-35 sobre Trabalho em Altura na Construção Civil.

2.19. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa às Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho descritas na NR-24.

2.20. Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

2.21. Compreende-se que as atividades de realização de testes de recebimento das instalações e equipamentos, após o término da montagem, são de inteira responsabilidade da Contratada, vez que devem garantir a perfeita execução dos serviços contratados em conformidade aos projetos executivos. Os testes visam verificar a adequação das instalações com os projetos e materiais com as especificações técnicas.

2.22. Os problemas oriundos de montagem e/ou execução em desacordo com o projeto ou contrariando a presente especificação e normas correlatas, ou ainda equipamentos que não atendam às especificações, deverão ser sanados pela Contratada sem ônus para o Senac Goiás.

2.23. Os custos de todos os serviços constantes desta especificação técnica deverão estar diluídos nos preços de montagem dos itens correspondentes descritos; a inobservância destes termos é de inteira e total responsabilidade da Contratada, não podendo, em qualquer hipótese, ser imputado ônus adicional, ou requerida remuneração complementar por parte do Senac Goiás.

3. REFERÊNCIAS - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

3.2. Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladora nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como normas aceitas e aprovadas internacionais quando as normas nacionais não contemplem as especificações e serviços propostos.

3.3. Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

3.4. Deverão ser respeitados os dispositivos aplicáveis das legislações vigentes (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.

3.5. Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).

3.6. Na eventualidade de conflitos entre Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação do componente das instalações ou sistema.

3.7. Deverão ser providenciadas todas as liberações necessárias junto ao CREA e/ou CAU e/ou CFT, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores e deverão ser de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

3.8. Se para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-las a aprovação da Fiscalização. Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função do cronograma, em três vias, sendo uma delas devolvida à Contratada após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização.

3.9. Todos os documentos técnicos integrantes dos serviços contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

3.9.1. das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

3.9.2. do CÓDIGO DE OBRAS município de Anápolis - Goiás;

3.9.3. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA/CRT;

3.9.4. Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes no SINAPI, GOINFRA, ou outro documento de referência pertinentes;

3.9.5. Normativas CBMGO;

3.9.6. Segurança e conforto no trabalho (DRT);

3.9.7. Boas práticas sanitárias (ANVISA), se necessário;

3.9.8. RDC nº50/2002 (ANVISA), se necessário;

3.9.9. RDC nº216/2004 (ANVISA), se necessário;

3.9.10. do Edital de Licitação e;

3.9.11. de todos os seus anexos.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1. O projeto estrutural será parte integrante do contrato de serviço e devem ser conferidos, não sendo aceito reivindicações posteriores a conclusão do certame.

4.2. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a Fiscalização.

4.3. Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do Senac Goiás. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

4.4. A escala de trabalho a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes deverão estar incluídos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

4.5. A empresa Contratada deverá entregar um relatório da situação atual dos espaços a serem abordados.

4.6. O Senac Goiás poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas

instalações.

4.7. Deverão ser encaminhados para a Seção de Engenharia do Senac Goiás, todos os relatórios de planejamento, cronograma físico-financeiro (atendendo o prazo estabelecido) e, em sua forma, periodicidade, conteúdo e evidências solicitadas pela Fiscalização, bem como demais documentos legais previstos no contrato firmado.

4.8. Durante a execução dos serviços, as dúvidas técnicas, porventura observadas, deverão ser dirigidas à Seção de Engenharia do Senac Goiás, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.9. Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente in loco e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.

4.10. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

4.11. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações da unidade Senac Anápolis, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4.12. Caberá à Contratada manter equipe própria que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências.

4.13. Competirá à Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

4.14. A administração do serviço será exercida por engenheiro responsável ou técnico habilitado que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

4.15. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos projetos fornecidos e às descrições técnicas, que complementam no que couber, o contido nesta Especificações Técnicas, do qual a Contratada não poderá alegar desconhecimento.

4.16. A Contratada deverá atender toda e qualquer orientação técnica e limitações impostas nos diversos projetos relacionados ao referido serviço.

4.17. Deverão ser fornecidos pela Contratada, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações executadas que fazem parte do escopo dos serviços.

4.18. O serviço ser programado pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização, dentro das limitações de espaço e horários que forem acordados, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança e com a exequibilidade das reformas dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

4.19. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra devido às diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

4.20. O serviço deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence da Contratada, e com as instalações em perfeito funcionamento.

4.21. Qualquer prejuízo causado ao Contratante em virtude de atraso na finalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.22. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento.

4.23. A Contratada cuidará para que todos os serviços executados acarretem a menor perturbação possível ao órgão e a todos e quaisquer bens, público ou privado, adjacentes.

4.24. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4.25. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’S.

4.26. A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

4.27. Cumprirá à Contratada manter no canteiro de obras pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18, em especial um Técnico em Segurança do trabalho.

4.28. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a Contratada deverá ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da Contratante.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1. DESCRIÇÃO GERAL

5.1.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica, adequada para desenvolvimento do presente objeto, inclusive uma equipe mínima de apoio administrativo.

5.1.2. Para o serviço da unidade Senac Anápolis, a Contratada deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou CRT, sendo designado como o engenheiro ou arquiteto ou técnico(a) responsável pelo serviço. Este profissional será o elemento de ligação entre a Contratada e a Seção de Engenharia do Senac Goiás durante a execução do contrato. Será o responsável pela execução de todas as atividades escopo desta contratação bem como documentações necessárias ao perfeito entendimento e execução do objeto contratado, mantendo a uniformidade das informações.

5.1.3. O profissional indicado pela Contratada para fins de comprovação da Qualificação Técnico Profissional e Responsabilidade Técnica, deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas sem exceção, objeto desta especificação técnica. Na impossibilidade da participação do referido profissional, o Senac Goiás admitirá a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada a experiência nos mesmos termos do Edital. A autorização da substituição deste profissional deverá ser devidamente formalizada entre as partes.

5.1.4. Observação: Será exigido no ato da assinatura do contrato a comprovação da efetiva contratação dos profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico que tenham sido apresentados sob forma de declaração na fase de habilitação.

5.2. ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. SUPERVISÃO E CONTROLE

5.2.1.1. Caberá à Contratada manter pessoal capacitado e em número adequado aos serviços a executar dentro dos prazos fixados no cronograma. No caso do profissional do Senac, responsável pela Fiscalização, a constatação de que a qualidade ou a quantidade do pessoal não atende ao necessário para andamento dos serviços, a Contratada será obrigada a substituir, aumentar e/ou remanejar sua equipe.

5.2.1.2. Pela dimensão, o gerenciamento do serviço requer minucioso relacionamento entre o Senac Goiás e Contratada, definido claramente as responsabilidades recíprocas e condições de efetivação das atividades individualizadas.

5.2.1.3. Os serviços de Supervisão e Controle figura-se, inclusive, como intermediador no relacionamento entre a Contratada e o Senac Goiás, e atuará como descrito:

a) **Prepostos da Contratada:** Será mantido na local equipe técnica, com autoridade competente para atuar em nome da Contratada, mantendo a hierarquia necessária em suas atribuições, enquanto durarem os trabalhos. O Profissional Técnico Habilitado do serviço será o preposto da Contratada e receberá, em nome desta, as instruções e decisões do engenheiro fiscal do Senac Goiás responsável pelo acompanhamento. Este profissional será o elemento de ligação entre a Contratada e a Fiscalização do Senac Goiás durante a execução do contrato. Será o responsável pela execução de todas as atividades escopo desta contratação bem como documentações necessárias ao perfeito entendimento e execução do objeto contratado, mantendo a uniformidade das informações.

b) **Atendimento a informações:** A Contratada deverá fornecer, a pedido do engenheiro fiscal do Senac Goiás responsável e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução, sem que tal atitude implique em responsabilidade do engenheiro fiscal do Senac Goiás responsável pelo serviço sobre qualquer ação da Contratada.

c) **Cronograma de Execução da Obra:** A Contratada deverá manter fixado em local bem visível o Cronograma de Execução, bem como substituir este de imediato caso haja atualizações no decorrer da execução o do serviço. **Deverá ser previsto, para o planejamento e confecção do Cronograma, que a unidade não terá suas atividades interrompidas.**

d) **Análise e Compatibilização dos projetos:** Competirá a Contratada fazer minuciosos exames dos projetos executivos e especificações de modo a poder, em tempo hábil, apresentar ao engenheiro fiscal do Senac Goiás responsável, todas as divergências, dúvidas, erros ou omissões porventura existentes e os provenientes de interferências de projetos multidisciplinares, onde os retrabalhos que, porventura, a Contratada vier à executar pela inobservância desta competência, não caberá quaisquer ônus adicionais e/ou pleitos ao Senac Goiás.

5.2.1.4. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar recursos e a estrutura para a realização das atividades de administração local e manutenção como veículos, telefone, para atendimento a primeiros socorros e outros conforme NR 24.

5.2.2. ENGENHEIRO(A) CIVIL e/ou ARQUITETO(A) e/ou Técnico(a) em Edificações / Construção Civil: É de responsabilidade da Contratada, manter a presença de um responsável técnico, com experiência comprovada e devidamente registrado junto ao seu conselho de classe profissional, durante a execução dos serviços.

5.2.3. ENCARREGADO(A): É de responsabilidade da Contratada, manter a presença de 01 Encarregado, devidamente registrado durante todo o tempo de execução dos serviços.

5.2.4. EMISSÃO DE ART/RRT/TRT: É de inteira responsabilidade da Contratada a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no caso do profissional de Engenharia, ou, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no caso de Arquitetos, ou, Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, no caso do técnico, bem como os custos envolvidos na emissão desta, para a realização e acompanhamento do(s) serviço(s) proposto(s) pertinente ao objeto do projeto/serviços, com base nas regulamentações e resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

5.2.5. TÉCNICO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO: É de responsabilidade da Contratada, manter a presença de 01 Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado junto a contratada, para a realização e acompanhamento do(s) serviço(s) proposto(s) pertinente ao objeto do projeto/serviços, principalmente em fachada, cobertura e que envolva serviços em altura.

5.2.6. TAXAS: A obra deverá ser registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, pelo responsável técnico, através da ART/RRT/TRT – Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica - dos serviços referentes à execução da parte civil, estrutura de concreto, instalações elétricas, serem fornecidos pela Contratada. Deverá ser fornecida uma via da ART/RRT/TRT devidamente registrada no CREA/CAU/CRT à Fiscalização do Senac. Todas as providências referentes a taxas vistorias, cópias, conformidade e habite-se, serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas delas decorrentes.

5.2.7. FORNECIMENTOS DIVERSOS: As despesas de água e energia durante toda a duração da obra serão por conta da Contratante.

5.2.8. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: A Contratada fornecerá todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra. Os equipamentos e ferramentas deverão atender às normas de segurança.

5.2.9. PROJETOS: Os projetos que não forem fornecidos pelo Senac deverão ser fornecidos pela Contratada. Esta deverá apresentar projetos de profissionais devidamente qualificados, inclusive ART/RRT/TRT, com prévia aprovação da Fiscalização do Senac.

5.2.10. PLOTAGENS: A Contratada deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, 2 (dois) conjuntos completos do projeto, constando de Projetos e Memoriais de discriminações técnicas.

5.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.3.1. PLACA DE OBRA

5.3.1.1. A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de identificação de obra, obedecendo às exigências do CREA e/ou CAU e/ou CRT e da prefeitura local. A placa será colocada em local visível na frente da edificação e conter as informações mínimas fornecidas pela Fiscalização.

5.3.1.2. Deverão constar os seguintes dados: nome da Contratada, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e/ou Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

5.3.2. CANTEIRO DE OBRAS

5.3.2.1. Poderá ser utilizado pelo responsável, a suas custas, e/ou alocado um container que atenda às recomendações das normas brasileiras e ainda que tenha espaço para guardar materiais e equipamentos utilizados no decorrer das obras. Qualquer utilização de outro espaço junto a unidade para uso diverso e/ou para guarda de materiais e equipamentos provenientes a execução do serviço, deverá ser devidamente autorizado pelo Gestor(a) do local e pelo Fiscal do SENAC indicado para acompanhamento da execução da obra/serviço.

5.3.2.2. O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação, passagens e escadarias. Os entulhos e sobras de materiais deverão ser recolhidos, evitando poeiras e riscos.

5.3.3. TAPUME/SINALIZAÇÃO

5.3.3.1. Os tapumes e outros meios de proteção de segurança serão executados conforme demanda de serviços previsto em proposta/projeto, nos locais e áreas destinadas a realização de serviços previsto de acesso e uso exclusivo dos trabalhadores, administradores e fiscalização da referida obra, bem como seguir inteiramente as recomendações da Norma Brasileira NBR 5682.

5.3.3.2. Na área interna, sugerindo a utilização de Tapume e/ou similares nos locais onde serão executados os serviços propostos em projeto, por se tratar de isolamento pontual e provisório, até que se conclua os serviços pelos profissionais da contratada.

5.3.3.3. Na área externa, sugerido a utilização de Tapume de madeira, nos locais onde serão executados os serviços propostos em projeto, por se tratar de isolamento pontual e provisório, até que se conclua os serviços pelos profissionais da contratada.

5.3.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

5.3.4.1. A empresa deverá fornecer EPI'S para todos os funcionários, exigir seu uso, orientar e treinar os trabalhadores sobre a correta utilização, guarda e conservação dos equipamentos providenciando a substituição imediata quando danificados ou extraviados. Caso a obra não atinja o número mínimo de trabalhadores que a obrigue a possuir PCMAT, deve-se elaborar PPRA segundo determina a NR-9. O PCMSO é obrigatório.

5.3.4.2. Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão de uso obrigatório, obedecido ao disposto na Norma Reguladora NR-6, "Equipamentos de proteção individual - EPI".

5.3.4.3. Os equipamentos de proteção coletiva (EPC) deverão ser instalados de acordo com as normas da municipalidade e de acordo com o previsto na Norma Reguladora NR-18.

5.3.5. PROGRAMAS

5.3.5.1. Será de responsabilidade da Contratada a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

5.3.5.2. Baseado no critério e norma de orçamento da GOINFRA (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes), neste serviço está incluída a elaboração dos planos de trabalho (PPRA/PCMAT e PCMSO), bem como a sua execução/manutenção/fiscalização através de visitas e treinamentos admissionais e periódicos em relação aos empregados.

5.3.5.3. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

5.3.5.4. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

5.3.5.5. O PCMSO deverá seguir o disposto na NR-7.

5.3.5.6. Foi considerado também neste custo, para todos os empregados, o fornecimento dos EPI's (com certificado de aprovação) e ainda, as consultas admissionais, periódicas, mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e todos os exames médicos complementares e específicos para cada função exercida.

5.3.5.7. Deverá ser realizado, em caráter permanente, até o final do serviço, campanha preventiva de acidentes, com a utilização de cartazes, avisos, placas, folhetos, renovados sempre que necessário.

5.3.6. TRATAMENTO DE RESÍDUO/ENTULHO

5.3.6.1. Os serviços propostos no projeto, ao qual irão gerar resíduos/entulhos que não serão reaproveitados, deverão ser recolhidos e conduzidos até o local adequado para depósito em caçambas de entulho estacionária, que posteriormente serão levados a descarte regular destes, em conformidade com a Legislação vigente do município (caso houver), do Estado e da União, seguindo as diretrizes da Resolução do CONAMA Nº 307/2002.

5.3.6.2. Na condução dos resíduos/entulhos junto à unidade deverão ser tomadas todas as medidas necessárias de cuidado e zelo para não deteriorar, prejudicar e/ou danificar os elementos construtivos, mobiliários e equipamentos da unidade, bem como piso, parede e elementos diversos instalados nestes. Se necessário deverá ser forrado o piso, no trajeto de passagem do resíduo/entulho até a caçamba, com papelão ou elemento equivalente ao "salva piso", para evitar danificar este durante a realização do serviço proposto.

5.3.6.3. Deverá a responsável pela execução do serviço trabalhar com empresas especializadas de caçamba devidamente regularizadas junto ao(s) Órgão de Controle do Município, bem como se responsabilizar inteiramente quanto ao destino final dos resíduos/entulhos gerados, evitando assim a degradação ambiental com a destinação correta destes.

5.3.7. CAÇAMBA/TRANSPORTES

5.3.7.1. Está prevista a utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

5.3.7.2. Toda retirada de entulhos, bem como o suprimento de materiais, deverá ser realizada fora do horário de atendimento ao público ou em horário e periodicidade acordados com a Administração Regional do Senac Goiás, com a Gerência da Unidade e com a Fiscalização.

5.3.7.3. O bota fora deverá ser realizado em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos processos, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta, classificação e destinação final.

5.3.7.4. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer do serviço. O destino de todos os materiais dados como entulho e descartes serão de responsabilidade da empresa executora, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

5.3.7.5. Ficam a cargo da Contratada, as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

5.3.8. ANDAIME

5.3.8.1. Para o auxílio dos serviços de altura, poderá ser necessário o uso de andaimes metálicos do tipo fachadeiro e/ou tubular, utilizando sistema de painéis ou quadros metálicos tubulares, contraventados entre si, formando torres que acompanham a altura pretendida para a realização do serviço proposto, bem como em conformidade à Norma Regulamentadora – NR nº 18.

5.3.8.2. Este material é de grande necessidade para o trabalho em altura, ao qual o trabalhador destinado pela empresa responsável e executora do serviço por meio do contrato deverá ter certificado da Norma Regulamentadora – NR nº 35.

5.3.9. DEMOLIÇÕES

5.3.9.1. Deverão ser executadas demolições de alvenarias, revestimentos de parede, portas, vigas e lajes;

5.3.9.2. Segurança na demolição: O enfoque de segurança nas demolições é muito importante. Trabalhando com mão-de-obra de características

peculiares e executando atividades de difícil programação e rotina, a demolição é um serviço de forte potencial de risco, a construtora, ao contratar a demolição ou não, terá de exigir que a demolição atenda às normas de proteção ao trabalho, orientando assim a execução.

5.3.9.3. Responsabilidade Civil: Existe a responsabilidade da construtora quanto a danos que venha a causar a terceiros (pessoas e coisas), tais como a edificações, a transeuntes e a empregados. Assim, a contratação de seguro de responsabilidade civil é uma medida cautelar.

5.3.9.4. Cuidados na Obra: Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas ou isoladas, respeitando às normas e determinações em vigor. Toda demolição será programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado. Antes de iniciada a demolição, precisam ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis. As escadas terão de ser mantidas desimpedidas e livres para circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores. A remoção do entulho, por gravidade, terá de ser feita em calhas fechadas, de madeira, metal ou plástico rígido, com inclinação máxima de 45°, fixadas à edificação em todos os pavimentos. Na extremidade de descarga da calha precisa existir dispositivo de fechamento. Objetos pesados ou volumosos serão removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Os elementos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais. Os materiais da construção, durante a demolição e remoção, deverão ser previamente umedecidos. As paredes somente poderão ser demolidas antes da estrutura (quando ela for metálica ou de concreto).

5.3.9.5. Demolições no geral:

5.3.9.5.1. Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da norma técnica NR 18.

5.3.9.5.2. Demolir os locais apontados em projeto, carregar, transportar, e descarregar o entulho em local apropriado;

5.4. INFRAESTRUTURA

5.4.1. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

5.4.1.1. Qualquer interferência in loco ou problema constatado, deverá ser comunicado ao engenheiro fiscal do Senac imediatamente, antes da continuação do serviço;

5.4.1.2. Confeção de formas – Método Executivo – Condições para início do Serviço: O material tem de estar disponível, como: chapas de compensado, pontaletes, tábuas, sarrafos, etc... A central de carpintaria precisa estar coberta, pintada de acordo com a NR 18. É importante que esteja definida a espessura da chapa de compensado e ser acabamento (resina plastificada);

5.4.1.3. Execução dos Serviços: Os painéis necessitam ser executados considerando a limitação do seu tamanho e peso, de forma a facilitar a sua montagem, transporte e desforma (a confecção das formas tem de ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos);

5.4.1.4. Recomenda-se que as superfícies de corte sejam planas e lisas, sem apresentar serrilhas e que os topos de chapa sejam selados com tinta óleo ou selante à base de borracha clorada, tão logo as peças sejam serradas na bancada;

5.4.1.5. Também, é conveniente na ocasião identificar os painéis com uma numeração ou código para facilitar sua montagem;

5.4.1.6. Eventuais furos nos painéis têm de ser executados sempre a partir da face interna da forma no sentido da face externa, com broca de aço rápido para madeira. A passagem de canalização será assegurada por caixas embutidas nas formas;

5.4.2. LANÇAMENTO

5.4.2.1. A contratada deverá preparar as formas que receberão o concreto, incluindo escavação e acerto até as linhas, níveis e perfis mostrados nos projetos;

5.4.2.2. As superfícies do terreno e as formas deverão ser limpas e umedecidas antes da colocação do concreto;

5.4.2.3. A limpeza das superfícies poderá ser feita com jato de ar, água ou por meios apropriados, desde que ao final a superfície se apresente isenta de água parada ou corrente, óleo ou detritos quaisquer;

5.4.2.4. Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 metros. Para se evitar segregação, em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se calhas apropriadas;

5.4.2.5. Nas peças com altura superior a 2 metros com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior, será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isso “ninhos de concretagem”;

5.4.2.6. Em hipótese nenhuma será permitido o lançamento após o início da pega;

5.4.2.7. A concretagem seguirá rigorosamente todas as operações de lançamento de concreto prescritas pela NBR 6118;

5.4.3. VIBRAÇÃO E ADENSAMENTO

5.4.3.1. Não será permitido o adensamento manual;

5.4.3.2. A consolidação do concreto nas estruturas será por meio de vibradores ou pneumáticos do tipo imersão;

5.4.3.3. O adensamento será cuidadoso de forma que o concreto ocupe os recantos da fôrma;

5.4.3.4. Serão adotadas devidas precauções para evitar vibrações da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto;

5.4.3.5. Os vibradores de imersão não são deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto;

5.4.3.6. A vibração será feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador;

5.4.3.7. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio da ação);

5.4.3.8. Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, em vez de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes;

5.4.3.9. A vibração próxima às fôrmas (menos de 10mm) deverá ser evitada;

5.4.3.10. Introduzir a agulha na massa de concreto, retirando-a lentamente para evitar formação de buracos que se enchem de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, admitindo-se, contudo, maiores intervalos para concretos mais frescos;

5.4.3.11. Todos os vibradores deverão ser mantidos em bom estado de funcionamento, existindo pelo menos dois vibradores de reserva quando o concreto estiver sendo lançado;

5.4.4. CURA E PROTEÇÃO

- 5.4.4.1.** Deverão ser obedecidas as prescrições da NBR 6118/2023 e o mais especificado a seguir;
- 5.4.4.2.** Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega;
- 5.4.4.3.** O processo de cura, iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará por período mínimo de 7 dias;
- 5.4.4.4.** A contratada deverá ter em seu poder e para uso imediato todos os materiais e equipamentos necessários para a cura adequada e proteção do concreto, antes que se inicie a concretagem de cada camada;
- 5.4.4.5.** A contratada deverá proteger todo o concreto contra danos até a liberação final;
- 5.4.4.6. Limpeza:** Após o término do serviço de montagem, é necessário limpar as fôrmas de pilares e vigas, retirando as pontas de arame e outras sujeiras, por meio de imã e/ou jato de água;

5.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 5.5.1.** As instalações elétricas, deverão ser verificadas e corrigidas, se necessário, com o objetivo de fornecer energia elétrica para o elevador e as portas de acesso ao elevador;
- 5.5.2.** Normas técnicas mínimas a serem observadas:
- a) **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas em baixa tensão;
 - b) **ABNT NBR 14136** – Plugues e Tomadas até 20A/250V – Padronização;
 - c) **ABNT NBR 15715:2020** – Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infra-estrutura de cabos de energia e telecomunicações;
 - d) **ABNT NBR 15465:2020** – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
 - e) **NR-10** – Medidas de Proteção Coletivas em Instalações Elétricas.

5.6. IMPERMEABILIZAÇÃO

5.6.1. RESERVATÓRIOS, POÇOS E FOSSO DE ELEVADORES

5.6.1.1. Para os reservatórios, poços e fossos de elevadores onde não existe mina d'água deverá ser utilizado revestimento impermeabilizante semiflexível bicomponente, à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros.

5.6.1.2. Preparação da superfície:

- a) O substrato deverá apresentar-se limpo, sem partes soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleos, desmoldantes etc. Recomenda-se a lavagem com escova de aço e água ou jato d'água de alta pressão.
- b) Os ninhos e falhas de concretagem deverão ser tratados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassada com solução de água e emulsão adesiva na proporção de 2:1 em volume. Quando houver ocorrência de jorros d'água no caso das estruturas com influência do lençol freático (minas d'água), deverá ser executado o tamponamento com cimento de pega ultrarrápida, após prévio preparo do local.

5.6.1.3. Preparação do produto:

- a) O produto é fornecido em dois componentes:
- b) Componente A (resina) - Polímeros acrílicos emulsionados;
- c) Componente B (pó cinza) - Cimentos especiais, aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais.
- d) Adicione aos poucos o componente B (pó cinza) ao componente A (resina) e misturar mecanicamente por 3 minutos ou manualmente por 5 minutos, dissolvendo possíveis grumos que possam se formar, obtendo uma pasta homogênea.
- e) Uma vez misturados os componentes A e B, o tempo de utilização desta mistura não deverá ultrapassar o período de 40 minutos, na temperatura de 25°C. Passado este período, a utilização não é recomendada.
- f) A proporção da mistura é variável de acordo com a forma de aplicação:
- f) Aplicação em pintura (traço e volume): 1 parte do componente A (resina) para 2,5 partes do componente B (pó). Use trinchinha ou vassoura de pelo.
- g) Aplicação em revestimento (traço em volume): 1 parte do componente A (resina) para 3 partes do componente B (pó). Use desempenadeira ou rodo. Para o uso da desempenadeira, aplique inicialmente uma demão com trinchinha no traço de pintura.
- h) Não adicione, em hipótese alguma, água na mistura.

5.6.1.4. Aplicação do produto:

- a) Com a superfície úmida, aplique as demãos necessárias para cada caso. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado, em camadas uniformes, com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente.
- b) Em regiões críticas como ao redor de ralos, calafetar com mástique de poliuretano, após a secagem completa.
- c) Nas juntas de concretagem e meias-canais, reforce impermeabilizante bicomponente com incorporação de uma tela de poliéster entre a 2ª e 3ª demão.
- d) Espalhe areia peneirada e seca antes da secagem da última demão do impermeabilizante.
- e) **Aguarde a cura do produto por no mínimo 5 dias antes do teste de estanqueidade e execução da proteção mecânica.**

5.7. PINTURA

5.7.1. As normas técnicas que deverão ser observadas são:

ABNT NBR 10998:1987 - Tinta de acabamento acrílica à base de solventes orgânicos – Especificação;

ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida: 2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 12311:1992 - Segurança no trabalho de pintura – Procedimento;

ABNT NBR 13006:1993 - Pintura de corpos-de-prova para ensaios de tintas – Procedimento;

ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR 5846:1976 - Vernizes e resinas.

5.9.2. A Contratada deverá realizar o serviço de pintura, de acordo com as especificações previstas em projeto de arquitetura e nas especificações técnicas complementares ao objeto proposto, nas áreas indicadas da edificação;

5.9.3. As paredes que apresentarem processos de infiltração, deverão ser devidamente tratadas e corrigidas as patologias antes das esquadrias, deverão estas serem vedadas, com aplicação de selante a base de silicone e/ou epóxi, em toda área de contato da esquadria com a alvenaria;

5.9.4. Processo de repintura – Tinta Acrílica: Nas superfícies que se apresentam em boas condições, insto é, livres de pulverulência, bolhas, vesículas ou descascamento, a preparação, antes da repintura, envolve apenas lavagem completa com água limpa. Já naquelas com sujeira, óleo, graxa, pulverulência e materiais soltos, a limpeza precisa ser efetuada conforme indicado. Superfícies que apresentarem pulverulência elevada, principalmente de pintura antiga à base de cimento ou de cal, não podem ser satisfatoriamente repintadas. A película de látex sobre esse tipo de base não apresenta boa aderência. Portanto, aconselha-se o jateamento com areia, raspagem, lixação e/ou serviço semelhante para a retirada total da tinta das paredes antes da preparação destas para nova aplicação de pintura. Já quando levemente pulverulentas, podem ser preparadas conforme indicado, seguida de aplicação de líquido preparador, que é uma tinta de baixa viscosidade, à base de resina fenólica com óleo de semente de tungue ou de soja, ou mesmo de linhaça, dissolvida em solvente orgânico, com pequenos teores de pigmentos e cargas, com superfícies muito deterioradas, a pintura deve ser totalmente removida; os princípios de limpeza e preparo são semelhantes aos da pintura sobre superfícies não pintadas. Esse tipo de problema ocorre comumente em casos de eflorescência ou descoloração devido ao excesso de umidade existente no substrato (de concreto ou alvenaria). Quando a umidade é proveniente do interior da parede, ela tem de ser eliminada antes da pintura, por meio de uma drenagem mais eficiente ou de impermeabilização local.

5.9.5. Recomendações Gerais sobre o Serviço de Pintura – Preparação da superfície (paredes e tetos revestidos de argamassa): É necessário eliminar toda espécie de brilho e eflorescência, utilizando lixa de grana apropriada e, se necessário, espátula;

5.9.6. Partes soltas ou mal aderidas precisam ser removidas, raspando ou escovando o substrato e, depois, retirando o pó com escova de cerdas macias ou espanador;

5.9.7. Manchas de graxa ou gordura tem de ser eliminada com solução de água com detergente (nunca solvente) na proporção 1:1, em seguida, enxaguar abundantemente e aguardar a secagem;

5.9.8. Partes mofadas devem ser removidas, esfregando a superfície com solução de água e água sanitária, na proporção 1:1. Depois, enxaguar intensamente e esperar secagem;

5.9.9. Imperfeições profundas no substrato necessitam ser corrigidas com a mesma argamassa usada no revestimento;

5.9.10. Fissuras e imperfeições rasas na superfície serão corrigidas com massa corrida PVA, em camadas finas, utilizando desempenadeira lisa de aço e espátula: nesse caso, antes da aplicação da massa, as partes localizadas precisam ser previamente tratadas com líquido selador à base de PVA; após o emassamento, tem de ser aguardado um período de cura de cerca de 4 horas de secagem do gesso para dar continuidade ao serviço;

5.9.11. Acabamento (paredes e tetos) – almejado o acabamento liso, de massa corrida, nos revestimentos de argamassa, é necessário aplicar duas demãos, em camadas finas e com intervalo mínimo de 1 hora, de massa corrida de PVA com desempenadeira lisa de aço, lixando a superfície para corrigir as imperfeições e removendo o pó com escova ou espanador;

5.9.12. Inicialmente, deve ser aplicada, com rolo de lã de carneiro (com utilização bandeja plástica), uma demão de líquido selador à base de resina PVA, diluído em água na proporção 1:1, ou preparador de paredes à base de água. Preparar a tinta conforme recomendação do fabricante. Após a abertura da lata, a tinta necessita ser convenientemente homogeneizada com uma régua mexedora, mediante agitação manual. Caso não seja conseguida a homogeneização, o material tem de ser rejeitado. Em seguida, adicionar água na proporção de 20% a 30%. Pode-se adequar a cor utilizando bisnagas de corante (agitá-las antes de usar e adicionar o corante aos poucos, mexendo a tinta até atingir a tonalidade desejada). Após 4 horas, aplicar duas ou três demãos de tinta PVA de acordo com seu poder de cobertura, respeitando o intervalo mínimo de 4 horas entre as demãos. A quantidade de tinta aplicada em cada demão precisa ser a menor possível e espalhada ao máximo. Cada demão deve ser dada com espessura uniforme, sem deixar escorrimientos, poros e outras falhas. Depois, efetuar o recorte nos cantos e requadração de portas e janelas com trincha. É necessário lavar com água as trinchas e rolos após o seu uso;

5.9.13. Manchas de graxa ou gordura têm de ser eliminadas com solução de água e detergente (nunca solvente), em seguida, enxaguar abundantemente e aguardar a secagem;

5.9.14. Partes mofadas devem ser removidas, esfregando a superfície com solução de água e água sanitária, na proporção de 1:1. Após enxaguar intensamente e esperar a secagem;

5.9.15. Imperfeições rasas na superfície serão corrigidas com massa acrílica em camadas finas, utilizando desempenadeira lisa de aço e espátula: nesse caso, antes da aplicação da massa, as partes localizadas precisam ser previamente tratadas com líquido selador acrílico; após o emassamento, tem de ser guardado um período de cura de cerca de 4 horas para dar continuidade ao serviço;

5.9.16. Acabamento de Pintura: Inicialmente, deve ser aplicada com rolo (com a utilização de lata de 18 litros) uma demão de líquido selador acrílico, diluído em 10% de água. Preparar a tinta conforme recomendações do fabricante. Após a abertura da lata, a tinta necessita ser convenientemente homogeneizada com uma régua mexedora, mediante agitação manual. Caso não seja conseguida a homogeneização, o material tem de ser rejeitado. Não pode ser feita mistura ou diluição da tinta com o intuito de adequar a cor. Em seguida, aplicar duas ou três demãos de tinta acrílica de acordo com o seu poder de cobertura, respeitando o intervalo mínimo de 4 horas entre as demãos. A quantidade de tinta aplicada em cada demão precisa ser a menor possível e espalhada ao máximo. Cada demão deve ser dada com espessura uniforme, sem deixar escorrimientos, poros e outras falhas. Depois, efetuar o recorte nos cantos e a requadração de janelas com trincha. No caso de acabamento texturizado, aplicação com rolo de espuma rígida, entre as demãos de líquido selador e a primeira demão de tinta, uma demão de látex textura acrílica, preparada conforme recomendações do fabricante. Não é permitida pintura em dias chuvosos. É necessário lavar com água as trinchas e rolos após seu uso;

5.9.17. Limpeza de Pintura: De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia. Os processos de limpeza a seco têm de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície. No caso de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias. A remoção de eflorescência em grandes áreas será realizada por meio de jateamento de areia; não sendo possível, utilizar escova de fios de aço. Em caso de grande quantidade de eflorescência. Executar a limpeza da superfície com solução de ácido muriático de 5% a 10%. A utilização dessa solução deve ser repetida até que toda eflorescência seja removida. Para essa aplicação, a superfície tem de ser umedecida previamente com água, e a solução ácida aplicada em seguida, mantendo-a durante 5 minutos. Após, a superfície precisa ser limpa com escova de fios duros e enxaguada com água em abundância. No caso de utilização de tinta látex, após a limpeza com solução ácida, a superfície tem de ser neutralizada com solução de fosfato trissódico, enxaguando-a em seguida com água em abundância. Ocorrendo manchas de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos, a remoção pode ser efetuada por limpeza com solução ácida ou alcalina, de fosfato trissódico (30g de Na₃PO₄ em 1 L de água) ou soda cáustica, e, em alguns casos, até por processos mecânicos, a remoção também pode ser efetuada aplicando solventes à base de hidrocarbonetos. Na limpeza com solução alcalina, a superfície deve ser lavada com água em abundância. Esse procedimento será utilizado no caso de uso de tintas látex a base de resinas acrílicas ou estireno-butadieno, no entanto, em caso de emprego de tintas a óleo ou alquídicas, ele precisa ser evitado. A remoção de sujeira pode ser efetuada por água, ou por lavagem com solução de fosfato trissódico e a seguir enxaguada com água, evitando molhar excessivamente a base. Em caso de manchas de bolor, a remoção pode ser efetuada por meio de escova de fios duros, com solução de fosfato trissódico ou com solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo), e em seguida lavada com água em abundância.

5.9.18. O processo executivo de pintura deverá seguir os procedimentos do item 5.21 desta especificação, e ainda, a boa prática da engenharia;

5.9.19. Deverá ser executado tabica no gesso no local das descidas da infraestrutura da parte elétrica.

5.9.20. Observar a norma técnica ABNT NBR 16382 – Placas de gesso para forro – Requisitos.

5.8. LIMPEZA DA OBRA

5.8.1. LIMPEZA PERMANENTE

5.8.1.1. No decorrer da execução dos serviços, o local deverá ser mantido limpo, sem quaisquer entulhos ou detritos, de forma a que os ambientes

possam ser utilizados de imediato. Da mesma maneira, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, no final dos trabalhos;

5.8.1.2. Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

5.8.2. LIMPEZA FINAL

5.8.2.1. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- a) Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- b) Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização pelo Senac Goiás;
- c) Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc... deverão ser limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes dos serviços executados por estes serviços de limpeza;
- d) Haverá articular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas, porcelanatos e de outros materiais;
- e) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e espelhos de tomadas;
- f) Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa;
- g) Nos pisos cimentados, deve ser usado o mesmo processo de limpeza, devendo eventuais salpicos de tinta e aderências de argamassa ser removidos com espátula e palha de aço;
- h) Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, com o cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria de alumínio. Após a remoção de manchas, deve-se utilizar água e sabão neutro para completar a limpeza;

5.8.2.2. PROCEDIMENTOS GERAIS

- a) Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- c) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- d) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.
- e) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

5.8.2.3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Pisos cerâmicos, ladrilhos industriais e pisos industriais monolíticos: lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água, seguida de nova lavagem com água e sabão;
- b) Azulejos: remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro;
- c) Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;
- d) Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;
- e) Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela;
- f) Lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;
- g) Aparelhos de iluminação: remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À OBRA

- 6.1.1.** Após a formalização de instrumento a fim de estabelecer a relação entre as partes envolvidas para a realização do objeto e/ou documento equivalente, deverá ser entregue toda a documentação referente à obra, sendo:
- 6.1.2.** Apresentação dos seguros e garantias quando solicitados em edital (Garantia contratual, Seguro de responsabilidade Civil, Seguro risco de engenharia, Seguro coletivo contra acidente no trabalho);
- 6.1.3.** ART e/ou RRT e/ou TRT de execução dos Serviços. O responsável pela execução dos serviços deve, obrigatoriamente, acompanhar de forma integral a execução da obra.
- 6.1.4.** ART/RRT/TRT e de montagem de equipamentos e utilização de máquinas, quando aplicáveis. O responsável técnico deve, obrigatoriamente, ser da empresa responsável pelas montagens e fornecimentos.
- 6.1.5.** Plano de trabalho/ Ataque à obra / Cronograma de Execução, perfazendo o prazo total previsto para a execução do objeto;
- 6.1.6.** Deve ser entregue, conforme prazo acordado na reunião inicial, toda a documentação relativa às exigências normativas de Segurança e Medicina do Trabalho solicitada pelo SESMT para sua análise e validação, quando aplicáveis ao objeto.
- 6.1.7.** Bem como demais documentações pertinentes ao pleito exigidos em Edital e/ou Termo de Contrato.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

- 6.2.1.** A contratada deverá indicar o profissional designado para o planejamento, controle e programação das atividades do contrato, e para o cumprimento destas diretrizes, na reunião inicial. Para todo e qualquer atividade a ser realizada, deverá ter um profissional devidamente habilitado e com competência técnica para acompanhamento;
- 6.2.2.** A contratada desenvolverá o planejamento, a programação e o controle das atividades que estiverem sob sua responsabilidade, enfocando as atividades de execução direta pela contratada. A contratada destacará todas e quaisquer interferências que possam pôr em risco o cumprimento de suas obrigações previstas no contrato, advertindo tempestivamente a Fiscalização a respeito das mesmas.

6.3. PLANO DE TRABALHO/ ATAQUE DE OBRA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.3.1. Após a reunião inicial, a Contratada deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias corridos o Plano de Ação na sequência racional do conjunto de atividades discriminadas em projeto, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança, época do início dos trabalhos, período de execução de cada atividade, e outros fatores condicionantes para construção.

6.3.2. A contratada deverá definir os principais fluxos de trabalho de produção, que deverão ser elaborados em conjuntos com a identificação das restrições no ambiente produtivo. Deverá ser estabelecido o sequenciamento das atividades, eliminando-se possíveis interferências entre equipes, propiciando-se a melhoria dos fluxos de materiais e mão-de-obra dentro do canteiro.

6.3.3. O plano deverá contemplar todos os itens de planilha e deverá ser aprovado pela Fiscalização do Senac Goiás. Deverá a empresa contemplar em seu plano as seguintes premissas:

a) Logística de entrada e saída de material, devendo se necessário a Contratada buscar autorizações aos órgãos competentes para os procedimentos de carga e descarga;

b) Todos os serviços de demolições e outros que possam causar ruídos acima dos limites de tolerância, devem ser realizados em horários acordados juntos à Gerência da Unidade Senac Anápolis

c) A Contratada deve se atentar aos colaboradores e usuários que estarão locados no prédio no horário comercial durante todo o período de obra, assim como a vizinhança, respeitando os níveis de ruídos permitido pela legislação vigente;

6.3.4. Sob nenhuma circunstância, o funcionamento da edificação poderá ser afetado por interferências, transtornos ou imprevistos causados na obra, sendo de total responsabilidade da Contratada a resolução imediata de quaisquer problemas ocorridos em função das intervenções;

6.3.5 A contratada deverá apresentar Plano de Ataque da obra, com base nos prazos previamente definidos pela fiscalização. Qualquer item divergente às premissas apresentadas deverá ser apresentado à Fiscalização do Senac Goiás para apreciação.

6.4. CRONOGRAMA FÍSICO

6.4.1. O cronograma físico deverá ser apresentado para a aprovação da Fiscalização e após aprovado, será utilizado como base para o cumprimento da execução física das atividades correspondentes. Os prazos consignados no planejamento e aceitos por escrito pela Fiscalização passarão a ser considerados como obrigação contratual.

6.4.2. A Contratada deverá gerar o cronograma físico das atividades de forma a:

6.4.2.1. Indicar as interdependências entre atividades, estabelecendo a sequência lógica da execução através de uma rede íntegra e completa, identificando o (s) caminho (s) crítico (s);

6.4.2.2. Indicar os percentuais de previsão e realização de execução física das atividades por período nas atividades desenvolvidas;

6.4.2.3. Viabilizar estudo de alternativas (simulações) para a condução das atividades sempre que for solicitado pela Fiscalização;

6.4.2.4. Plano de suprimentos, detalhando programação de compra dos principais itens, equipamentos e sistemas, e seus recebimentos até a fase de comissionamento, juntamente com a Curva ABC.

6.5. CURVA DE EVOLUÇÃO FÍSICA

6.5.1. A curva de execução física deverá ser apresentada para aprovação da Fiscalização e, após aprovada, será utilizada como referência para a avaliação da evolução física do Contrato. A curva gerada deverá ter como base as atividades do cronograma físico, desempenhadas ao longo do tempo decorrido.

6.6. CRONOGRAMA E CURVA FINANCEIRA

6.6.1. O cronograma financeiro deverá ser apresentado para aprovação da Fiscalização e, após aprovado, será utilizado como referência para a avaliação da evolução financeira do contrato. O cronograma financeiro e a curva financeira terão como base a planilha orçamentária e o cronograma físico descrito acima.

6.6.2. A Contratada deverá gerar o cronograma financeiro de forma a:

6.6.2.1. Estabelecer a previsão mensal e acumulada de faturamento e traçar a curva de evolução financeira;

6.6.2.2. Permitir projeções a partir dos valores faturados e das simulações do cronograma físico, sempre que solicitado pela Fiscalização;

6.6.2.3. A curva deverá ser apresentada conforme modelo Senac Goiás, juntamente com o cronograma financeiro com as informações acumuladas até o mês anterior, do período e projeções até o final do contrato.

6.7. CONTROLE E ATUALIZAÇÃO

6.7.1. A Contratada estará sujeita à inspeção e/ou acompanhamento pela Contratante, bem como dos colaboradores designados como Gestores e/ou Fiscais pelo Senac Goiás, em todas as fases: materiais, fabricação, montagem, execução de serviços, dentre outras, tendo, portanto, livre acesso a todas as instalações relacionadas com o serviço.

6.7.2. Todas as atividades deverão ter sua execução controlada de forma a identificar e replanejar eventuais atrasos para atender os prazos do contrato. Este controle deverá também auxiliar na elaboração dos relatórios da obra e possibilitar a medição de progresso físico mensal dos serviços, cabendo à Contratada:

6.7.2.1 Executar a medição da execução física das atividades na periodicidade determinada pela Fiscalização, sendo no mínimo mensal, para atualizar os documentos descritos acima;

6.7.2.2 Fornecer ao Senac Goiás, até o quinto dia útil do mês subsequente, as cópias em arquivo digital dos documentos de planejamento atualizados;

6.8. RELATÓRIOS

6.8.1. Relatório Diário de Obras (RDO):

6.8.1.1. Na reunião inicial, será apresentado pela Fiscalização do Senac Goiás o formulário “RDO - Relatório Diário de Obras” que deverá ser implantado pela Contratada. Deverá ser devidamente preenchido diariamente com as atividades do dia anterior, assinado, digitalizado e enviado até as 09h00min via e-mail para a Fiscalização – Seção de Engenharia do Senac Goiás.

6.8.2. Relatório Fotográfico:

6.8.2.1. Os Relatórios Fotográficos deverão ser emitidos em sincronia com os Relatórios de Progresso com fornecimento de cópias digitais. O Relatório Fotográfico deverá possuir, no mínimo, vinte fotos do progresso de cada, dentre as atividades mais significativas do contrato, que deverão ser selecionadas e legendadas em conjunto com a Fiscalização antes da emissão do Relatório Fotográfico.

6.9. REUNIÕES

6.9.1. Deverão ser realizadas reuniões de avaliação do progresso dos serviços entre o Senac Goiás e a Contratada com periodicidade no mínimo quinzenal ou a qualquer momento, quando solicitado pela Fiscalização, com o objetivo, entre outros de:

6.9.1.1. Analisar os eventos relevantes e comentários baseado nos Relatórios;

6.9.1.2. Identificar os riscos e os pontos críticos de responsabilidade Contratada e do Senac Goiás, que possam ou estejam afetando o andamento dos serviços;

6.9.1.3. Analisar o desempenho e as projeções das atividades e do contrato baseado nos documentos de planejamento e programação;

6.9.1.4. Justificar eventuais atrasos na execução dos serviços;

6.9.1.5. Discutir um Plano de Ação, com as medidas corretivas apresentadas pela Contratada para corrigir eventuais atrasos na execução dos serviços;

6.9.1.6. Discutir quanto à conveniência de emitir revisões dos documentos e relatórios de planejamento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Especificação Técnica, informando as respectivas quantidades e descritivos técnicos, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Especificação Técnica e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Fiscalização.

7.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do Contratado.

7.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Edital.

7.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.11. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus colaboradores, gestores e fiscais.

8. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.

8.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

8.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas orçamentárias anexas ao contrato.

8.4. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato.

Goiânia, 08 de julho de 2025.

ELABORADOR POR:

Juancarlos Cândido de Sousa

Engenheiro Civil - Seção de Engenharia e Arquitetura

CPF: XXX.XXX.XXX-00 / Matrícula: 6625



Documento assinado eletronicamente por **Juancarlos Cândido de Sousa**, Administrativo, em 21/07/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244013** e o código CRC **67227250**.

